



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

PROJETO DE LEI Nº 0130/2026

Em, 06 de maio de 2026

### **INSTITUI O SERVIÇO "DISK ENTULHO" NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, COM CRONOGRAMA DE COLETA PROGRAMADA NOS BAIRROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabo Frio, o serviço denominado "Disk Entulho", destinado à coleta programada de resíduos de construção civil de pequeno volume, restos de poda, móveis inservíveis e outros resíduos volumosos de origem domiciliar.

Art. 2º O serviço "Disk Entulho" terá como objetivos:

- I – promover o descarte correto de resíduos volumosos;
- II – evitar o acúmulo irregular de entulho em vias públicas, terrenos baldios e áreas ambientais;
- III – contribuir para a limpeza urbana e a saúde pública;
- IV – prevenir a obstrução de redes de drenagem e bueiros;
- V – incentivar a conscientização ambiental da população.

Art. 3º O serviço será disponibilizado mediante:

- I – agendamento prévio por telefone, aplicativo, site oficial ou outros meios digitais disponibilizados pelo Poder Executivo;
- II – definição de cronograma periódico de coleta por bairros, amplamente divulgado à população;
- III – estabelecimento de dias e horários específicos para atendimento em cada localidade.

Art. 4º O Poder Executivo deverá elaborar e divulgar, por meio dos canais oficiais, o cronograma de coleta do "Disk Entulho", garantindo sua ampla publicidade e atualização periódica.

Art. 5º A coleta abrangerá apenas pequenos volumes de resíduos, limitados a quantidade a ser definida em regulamento, sendo vedado:

- I – o descarte de resíduos perigosos ou tóxicos;
- II – o descarte de lixo domiciliar comum;
- III – o descarte de resíduos industriais ou hospitalares.



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo definir:

- I – os critérios de agendamento e atendimento;
- II – o volume máximo permitido por solicitação;
- III – a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados;
- IV – as penalidades em caso de uso indevido do serviço.

Art. 7º O Município poderá firmar parcerias com cooperativas de reciclagem, empresas especializadas e demais instituições para a execução e aprimoramento do serviço.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2026.

ALFREDO LUIS NOGUEIRA GONÇALVES  
VEREADOR(A)

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa instituir no Município de Cabo Frio o serviço "Disk Entulho", uma ferramenta moderna e eficiente de gestão urbana que permitirá ao cidadão realizar o descarte adequado de resíduos volumosos de forma organizada e acessível.

Atualmente, é comum verificar o descarte irregular de entulhos em vias públicas, terrenos baldios e áreas de preservação, o que contribui para a degradação ambiental, proliferação de vetores de doenças, entupimento de bueiros e prejuízos à paisagem urbana.

Com a criação de um sistema estruturado, com cronograma por bairros e possibilidade de agendamento, o Município passa a atuar de forma preventiva e organizada, facilitando o acesso da população ao serviço e reduzindo significativamente os pontos de descarte irregular.

Além disso, a iniciativa pode fomentar a economia circular, ao permitir parcerias com cooperativas de reciclagem, gerando emprego e renda, ao mesmo tempo em que promove a sustentabilidade.

Diante da relevância da matéria para a saúde pública, o meio ambiente e a organização urbana, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.



**Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)